O tema do STF de número 811 trata sobre a a Cabimento de ação penal privada subsidiária da pública após o decurso do prazo previsto no art do Código de Processo Penal na hipótese de o Ministério Público não oferecer denúncia promover o arquivamento ou requisitar diligências externas no prazo legal b Ocorrência de prejudicialidade da queixa quando o Ministério Público após o prazo legal para propositura da ação penal art do CPP oferecer denúncia promover o arquivamento do inquérito ou determinar a realização de diligências externas O tema do STF de número 811 afirma que I O ajuizamento da ação penal privada pode ocorrer após o decurso do prazo legal sem que seja oferecida denúncia ou promovido o arquivamento ou requisitadas diligências externas ao Ministério Público Diligências internas à instituição são irrelevantes II A conduta do Ministério Público posterior ao surgimento do direito de queixa não prejudica sua propositura Assim o oferecimento de denúncia a promoção do arquivamento ou a requisição de diligências externas ao Ministério Público posterior ao decurso do prazo legal para a propositura da ação penal não afastam o direito de queixa Nem mesmo a ciência da vítima ou da família quanto a tais diligências afasta esse direito por não representar concordância com a falta de iniciativa da ação penal pública